



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria-Geral

## **LEI Nº 3.843, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Movimento Comunitário de Combate à Violência – MOCOVI Gramado.

**O PREFEITO DE GRAMADO**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil) reais ao Movimento Comunitário de Combate a Violência – MOCOVI Gramado, inscrito no CNPJ n. 23.112.896/0001-04, no exercício de 2020, com objetivo de promover a segurança.

**Art. 2º** A formalização e a prestação de contas se darão nos termos da Lei n. 13.019/2014.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 15 de junho de 2020.

  
João Alfredo de Castilhos Bertolucci  
Prefeito de Gramado

Registre-se e Publique-se.

Em 15/06/2020.

  
Julio Cesar Dorneles da Silva

Secretário Municipal de Administração